



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº. 11.894, de 14 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Decreto Legislativo nº. 82/96;

**CONSIDERANDO** o Parecer 03/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, no que couber, o Parecer 260/02 da Consultoria Jurídica da Casa;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na letra "b", inciso II, da Lei 5.693, de 30 de outubro de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000);

**CONSIDERANDO** ainda, o estabelecido no art. 29, Inciso VII, letra "d", da Constituição Federal

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O subsídio mensais dos Vereadores passa ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do percebido em espécie pelos Deputados Estaduais;

**Art. 2º.** Nos meses de Fevereiro e dezembro de cada sessão legislativa será devido a cada Vereador um mês de subsídio, nos termos do Parecer nº. 03/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor em 1º. de fevereiro de 2003.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de fevereiro de 2003

  
VER. ADINELSON TROCA  
PRESIDENTE

  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
1.º VICE-PRESIDENTE.

  
VER. SURAMA SANTOS  
1.º SECRETÁRIO

  
VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA  
2.º VICE-PRESIDENTE

  
VER. CLAUDIO C. DIAZ  
2.º SECRETÁRIO